

Proposta 76/Crescer - Educação/2025

Assunto: Apoio à Gestão Escolar – Ano Letivo 2025/2026 – Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves; Agrupamento de Escolas Gil Vicente e Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres

As escolas são estabelecimentos de ensino aos quais está confiada uma missão de serviço público, que consiste em dotar todos e cada um dos cidadãos das competências e conhecimentos que lhes permitam explorar plenamente as suas capacidades, integrar-se ativamente na sociedade e dar um contributo para a vida económica, social e cultural do País. Ora, no seguimento da Reorganização Administrativa operada na cidade de Lisboa, a Junta de Freguesia de São Vicente passou a ter competência para *“Gerir, conservar e reparar equipamentos sociais na área da freguesia, designadamente equipamentos culturais e desportivos de âmbito local, escolas e estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré-escolar, creches, jardins-de-infância e centros de apoio à terceira idade”*, nos termos do plasmado na alínea j) do n.º1 do art.º 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, incumbe aos Agrupamentos de Escolas exercer as seguintes funções:

- Garantir e reforçar a coerência do projeto educativo e a qualidade pedagógica das escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar que o integram, numa lógica de articulação vertical dos diferentes níveis e ciclos de escolaridade;
- Proporcionar um percurso sequencial e articulado dos alunos abrangidos numa dada área geográfica e favorecer a transição adequada entre níveis e ciclos de ensino;
- Superar situações de isolamento de escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar e prevenir a exclusão social e escolar;
- Racionalizar a gestão dos recursos humanos e materiais das escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar que o integram.

No exercício das referidas competências e funções a Junta de Freguesia de São Vicente pode deliberar apoiar financeiramente a atividade dos Agrupamentos de Escolas existentes, na sua área geográfica de intervenção, designadamente:

- **Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves**, com sede na Avenida General Roçadas, n.º 40, 1170-163 em Lisboa, com o NIPC 6000 80110, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

- **Agrupamento de Escolas Gil Vicente**, pessoa coletiva n.º 6000 83 608, com sede na Rua da Verónica, n.º 237-A, 1170-384 em Lisboa, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE

- **Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres**, pessoa coletiva n.º 6000 75 885, com sede na Escola Básica Patrício Prazeres, sito no alto do Varejão, Quinta das Comendadeiras, 1900-057 em Lisboa, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Face a este contexto, propõe-se que a Junta de Freguesia de São Vicente delibere transferir o valor global de

- Euros. 1300,00 (mil e trezentos euros), referente ao Ano Letivo 2025/2026, correspondente a despesas de expediente, limpeza, tinteiros e comunicações. O valor a transferir deverá ser processado segundo o acordo de Transferência a assinar com o Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves, cuja minuta se aprova na presente deliberação.

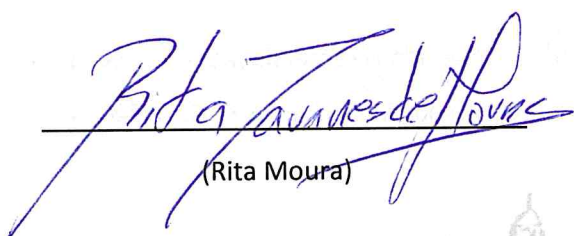
- Euros 1800,00 (mil e oitocentos euros), referente ao ano letivo 2025/2026, correspondente a despesas de expediente, limpeza, tinteiros e comunicações, palamenta. O valor a transferir deverá ser processado segundo o acordo de Transferência a assinar com o Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, cuja minuta se aprova na presente deliberação.

- Euros 4600,00 (quatro mil e seiscentos euros), referente ao ano letivo 2025/2026, correspondente a despesas de expediente, limpeza, tinteiros e comunicações, palamenta. O valor a transferir deverá ser processado segundo o acordo de Transferência a assinar com o Agrupamento de Escolas Gil Vicente, cuja minuta se aprova na presente deliberação.

As verbas respetivas têm cabimento no órgão 04, rubrica: 04.07.01.01.01. PPA 04/23.

Lisboa, 16 de julho de 2025

A Vogal da Educação


(Rita Moura)

A Presidente


(Natalina Tavares de Moura)

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE

ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA

Apoio à gestão escolar relativo ao Estabelecimento de Ensino de Rosa Lobato de Faria

Considerando que incumbe à Junta de Freguesia de São Vicente a realização de investimentos na construção, apetrechamento e manutenção de estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública, nos termos do plasmado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 19 da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e da alínea f) do n.º 2 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. No âmbito de concretização da referida competência, a Câmara Municipal de Lisboa tem contado com a colaboração de diversos Agrupamentos de Escolas que têm assumido alguns encargos inerentes a normal funcionamento dos respetivos estabelecimentos de ensino, designadamente as despesas respeitantes à aquisição de produtos de limpeza, palamenta, tinteiros e comunicações telefónicas das Escolas e estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré-escolar, creches e jardins-de-infância;

Entre

A **Junta de Freguesia de São Vicente**, pessoa coletiva n.º 510 833 632, com sede na Rua Josefa de Óbidos, n.º 5, 1170-196 Lisboa, neste ato representado por Natalina Tavares de Moura, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato e adiante designada por “Junta de Freguesia de São Vicente”.

E

Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, pessoa coletiva n.º 6000 75 885, com sede na Escola Básica Patrício Prazeres, sito no alto do Varejão, Quinta das Comendadeiras, 1900-057 em Lisboa, aqui representado por Artur Ferreira, na qualidade de Diretor, com poderes para o ato, adiante designado por “Agrupamento”.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente acordo de transferência de verba, o qual se regerá nos seguintes termos:

I- A Junta de Freguesia de São Vicente transferirá para o Agrupamento de Escolas uma verba no valor global de Euros. 1800,00 (mil e oitocentos euros), a qual se destina a fazer face a despesas de expediente, limpeza, tinteiros, palamenta e comunicações telefónicas relativas ao Ano Letivo 2025/2026.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE

II- O Agrupamento vincula-se a afetar a verba recebida pela Junta de Freguesia de São Vicente, exclusivamente para fazer face a despesas de expediente, limpeza, tinteiros, palamenta e comunicações telefónicas relativas ao Ano Letivo 2025/2026.

III- A verba transferida em I. será transferida numa única tranche, após a assinatura do presente acordo e encontra-se devidamente cabimentada na rubrica 04.07.01.01.01 da orgânica 04 do Orçamento em vigor.

Lisboa, __ de julho de 2025

PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PATRÍCIO PRAZERES

(Artur Ferreira)

PELA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE

(Natalina Tavares de Moura)

JF São Vicente – Sede
R. Josefa de Óbidos, 5
1170-196 Lisboa
T: 218 863 191
www.facebook.com/jfsaovicente
geral@jf-saovicente.pt

JF São Vicente – Polo S. Vicente de Fora
Campo de Santa Clara, 60
1100-471 Lisboa
T: 218 854 260

JF São Vicente – Polo Stª Engrácia
Calçada dos Barbadinhos, 36
1170-046 Lisboa
T: 218 160 650

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 1787

Ano: 2025

Data Registo: 17-07-2025

Data Documento: 17-07-2025

Class. Orgânica: 040000 Crescer em S. Vicente

Class. Económica: 0407010000 Instituições sem fins lucrativos

Projeto e Ação: PPA 04 23

Descrição: APOIO GESTÃO ESCOLAR ANO 2025/2026

1	Orçamento Inicial	164 968,20
2	Reforços/Anulações	-26 996,32
3	Orçamento Corrigido	137 971,88
4	Despesas Pagas	41 685,00
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	1 300,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	94 986,88
7	Despesa Emergente, que fica cativa	1 800,00
8	Saldo Residual do Projeto	11 739,38
9	Saldo Residual	93 186,88

RESPONSÁVEL

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 1773

Data Registo: 18-07-2025

Nº Proposta: 76/CRESCER

Ano: 2025

Mês (a): julho

Data Documento: 18-07-2025

Fornecedor: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PATRICIO PRAZERES

NIF: 600075885

Descrição: APOIO GESTÃO ESCOLAR ANO 2025/2026

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 498 411,76
2	Compromissos assumidos (c)	184 497,49
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 313 914,27
4	Compromisso n.º 1773 relativo À despesa em análise (d)	1 800,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 312 114,27

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

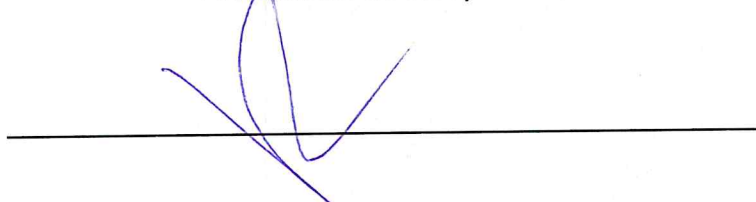
b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 18-07-2025

Assinatura do Responsável



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE

ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA

Apoio à gestão escolar relativo ao Estabelecimento de Ensino de Santa Clara

Considerando que incumbe à Junta de Freguesia de São Vicente a realização de investimentos na construção, apetrechamento e manutenção de estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública, nos termos do plasmado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 19 da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e da alínea f) do n.º 2 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. No âmbito de concretização da referida competência, a Câmara Municipal de Lisboa tem contado com a colaboração de diversos Agrupamentos de Escolas que têm assumido alguns encargos inerentes a normal funcionamento dos respetivos estabelecimentos de ensino, designadamente as despesas respeitantes à aquisição de produtos de limpeza, palamenta, tinteiros e comunicações telefónicas das Escolas e estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré-escolar, creches e jardins-de-infância;

Entre

A **Junta de Freguesia de São Vicente**, pessoa coletiva n.º 510 833 632, com sede na Rua Josefa de Óbidos, n.º 5, 1170-196 Lisboa, neste ato representado por Natalina Tavares de Moura, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato e adiante designada por “Junta de Freguesia de São Vicente”.

E

O **Agrupamento de Escolas Gil Vicente**, pessoa coletiva n.º 6000 83 608, com sede na Rua da Verónica, n.º 237-A, 1170-384 em Lisboa, aqui representado por Adriana Guerreiro, na qualidade de Diretora, com poderes para o ato, adiante designado por “Agrupamento”.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente acordo de transferência de verba, o qual se regerá nos seguintes termos:

I- A Junta de Freguesia de São Vicente transferirá para o Agrupamento de Escolas uma verba no valor global de Euros. 4600,00 € (quatro mil e seiscentos euros), a qual se destina a fazer face a despesas de expediente, limpeza, tinteiros, palamenta e comunicações telefónicas relativas ao Ano Letivo 2025/2026.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE

II- O Agrupamento vincula-se a afetar a verba recebida pela Junta de Freguesia de São Vicente, exclusivamente para fazer face a despesas de expediente, limpeza, tinteiros, palamenta e comunicações telefónicas relativas ao Ano Letivo 2025/2026.

III- A verba transferida em I. será transferida numa única tranche, após a assinatura do presente acordo e encontra-se devidamente cabimentada na rubrica 04.07.01.01.01 da orgânica 04 do Orçamento em vigor.

Lisboa, __ de julho de 2025.

PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GIL VICENTE

(Adriana Guerreiro)

PELA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE



(Natalina Tavares de Moura)

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 1788

Ano: 2025

Data Registo: 17-07-2025

Data Documento: 17-07-2025

Class. Orgânica: 040000 Crescer em S. Vicente

Class. Económica: 0407010000 Instituições sem fins lucrativos

Projeto e Ação: PPA 04 23

Descrição: APOIO GESTÃO ESCOLAR ANO 2025/2026

1	Orçamento Inicial	164 968,20
2	Reforços/Anulações	-26 996,32
3	Orçamento Corrigido	137 971,88
4	Despesas Pagas	41 685,00
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	3 100,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	93 186,88
7	Despesa Emergente, que fica cativa	4 600,00
8	Saldo Residual do Projeto	7 139,38
9	Saldo Residual	88 586,88

RESPONSÁVEL

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 1774

Data Registo: 18-07-2025

Nº Proposta: 76/CSV

Ano: 2025

Mês (a): julho

Data Documento: 18-07-2025

Fornecedor: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GIL VICENTE

NIF: 600083608

Descrição: APOIO GESTÃO ESCOLAR ANO 2025/2026

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 498 411,76
2	Compromissos assumidos (c)	186 297,49
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 312 114,27
4	Compromisso n.º 1774 relativo À despesa em análise (d)	4 600,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 307 514,27

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 18-07-2025

Assinatura do Responsável

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE

ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA

Apoio à gestão escolar relativo ao Estabelecimento de Ensino de Natália Correia

Considerando que incumbe à Junta de Freguesia de São Vicente a realização de investimentos na construção, apetrechamento e manutenção de estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública, nos termos do plasmado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 19 da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e da alínea f) do n.º 2 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. No âmbito de concretização da referida competência, a Câmara Municipal de Lisboa tem contado com a colaboração de diversos Agrupamentos de Escolas que têm assumido alguns encargos inerentes a normal funcionamento dos respetivos estabelecimentos de ensino, designadamente as despesas respeitantes à aquisição de produtos de limpeza, palamenta, tinteiros e comunicações telefónicas das Escolas e estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré-escolar, creches e jardins-de-infância;

Entre

A **Junta de Freguesia de São Vicente**, pessoa coletiva n.º 510 833 632, com sede na Rua Josefa de Óbidos, n.º 5, 1170-196 Lisboa, neste ato representado por Natalina Tavares de Moura, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato e adiante designada por “Junta de Freguesia de São Vicente”.

E

Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves, com sede na Avenida General Roçadas, n.º 40, 1170-163 em Lisboa, com o NIPC 6000 80110, aqui representado por _____, na qualidade de _____, com poderes para o ato, adiante designado por “Agrupamento”.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente acordo de transferência de verba, o qual se regerá nos seguintes termos:

I- A Junta de Freguesia de São Vicente transferirá para o Agrupamento de Escolas uma verba no valor global de Euros. 1300,00 (mil e trezentos euros), a qual se destina a fazer face a despesas de expediente, limpeza, tinteiros, palamenta e comunicações telefónicas relativas ao Ano Letivo 2025/2026.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE

II- O Agrupamento vincula-se a afetar a verba recebida pela Junta de Freguesia de São Vicente, exclusivamente para fazer face a despesas de expediente, limpeza, tinteiros, palamenta e comunicações telefónicas relativas ao Ano Letivo 2025/2026.

III- A verba transferida em I. será transferida numa única tranche, após a assinatura do presente acordo e encontra-se devidamente cabimentada na rubrica 04.07.01.01.01 da orgânica 04 do Orçamento em vigor.

Lisboa, __ de julho de 2025

PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NUNO GONÇALVES

(_____)

PELA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE

(Natalina Tavares de Moura)

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 1786

Ano: 2025

Data Registo: 17-07-2025

Data Documento: 17-07-2025

Class. Orgânica: 040000 Crescer em S. Vicente

Class. Económica: 0407010000 Instituições sem fins lucrativos

Projeto e Ação: PPA 04 23

Descrição: APOIO GESTAO ESCOLAR ANO 2025/2026

1	Orçamento Inicial	164 968,20
2	Reforços/Anulações	-26 996,32
3	Orçamento Corrigido	137 971,88
4	Despesas Pagas	41 685,00
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	0,00
6	Saldo Disponível do Orçamento	96 286,88
7	Despesa Emergente, que fica cativa	1 300,00
8	Saldo Residual do Projeto	13 539,38
9	Saldo Residual	94 986,88

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 1772

Data Registo: 18-07-2025

Nº Proposta: 76/CSV

Ano: 2025

Mês (a): julho

Data Documento: 18-07-2025

Fornecedor: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NUNO GONÇALVES

NIF: 600019772

Descrição: APOIO GESTAO ESCOLAR ANO 2025/2026

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 498 411,76
2	Compromissos assumidos (c)	183 197,49
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 315 214,27
4	Compromisso n.º 1772 relativo À despesa em análise (d)	1 300,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 313 914,27

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 18-07-2025

Assinatura do Responsável

